



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

ADITIVO Nº 002/2023

Processo Administrativo nº 092/2023

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 12 de Maio de 2021, relativo à Contratação de Escritório de Advocacia para prestação de serviços técnico jurídico na área de contencioso judicial que não se enquadre, pela sua natureza, aos trabalhos rotineiramente prestados pelo corpo permanente do Município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) Nº 002
Rúbrica:

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Ao Senhor

JANIO MARINHO VIANA

Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária

Nesta.

Senhor Secretário,

Venho através deste solicitar de V. Ex. a autorização para que seja aditivado a vigência do CONTRATO DE Nº 20210512-TP 003/2021 com vista à continuidade do contrato. Com base no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, Objeto: Contratação de Escritório de Advocacia para prestação de serviços técnico jurídico na área de contencioso judicial que não se enquadre, pela sua natureza, aos trabalhos rotineiramente prestados pelo corpo permanente do Município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Justificativa: A prorrogação do contrato em tela justifica-se em razão da necessidade dos serviços técnico jurídico na área de contencioso judicial que não se enquadre, pela sua natureza, aos trabalhos rotineiramente prestados pelo corpo permanente do Município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

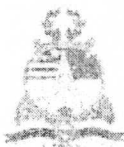
Anexo:

- Cópia do Contrato de prestação de serviço;
- Cópia do 1º Termo Aditivo;
- Cotação de Preços de Mercado (Banco de Preços)

Amarante do Maranhão (MA), 02 de Maio de 2023

José Ronaldo Morais Franco

Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

CONTRATO Nº 20210512-TP-003/2021.
PROC. ADM. Nº 068/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA** inscrita no CNPJ sob o nº 06.157.846/0001-16, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada pelo Secretário municipal de Administração, Sr. José Ronaldo Morais Franco, portador da Cédula de Identidade nº 4220038 e do CPF nº 343.708.993-72, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, situada na Rua das Juçaras nº 04, Quadra 44, Renascença I São Luis/MA, inscrita no CNPJ sob o nº . 09.181.344/0001-19, neste ato representado pelo Sr. Daniel de Faria Jerônimo Leite, OAB/MA nº 5.991 do CPF nº 799.588.933-04, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto Contratação de Escritório de Advocacia para prestação de serviços técnico jurídico na área de contencioso judicial que não se enquadre, pela sua natureza, aos trabalhos rotineiramente prestados pelo corpo permanente do Município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.



CLAUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 264.000,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil reais)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Contratação de Escritório de Advocacia para prestação de serviço técnico jurídico na área de contencioso judicial que não se	Mês	12	R\$ 22.000,00	R\$ 264.000,00



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

<p>enquadrado, pela sua natureza, aos trabalhos permanentemente prestados pelo corpo permanente do Município.</p> <ol style="list-style-type: none">1. Assessoria em Direto Municipal em nível legal e infra legal.2. Assessoria e atuação nos procedimentos judiciais e administrativos decorrentes da aplicação das normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade fiscal, constantes da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).3. Assessoria e atuação na defesa de interesses decorrentes do enquadramento na Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92), especialmente no âmbito da administração pública municipal.4. Atuação em processos judiciais de forma supletiva às atividades realizadas pela Procuradoria do Município.5. Atuação e Assessoramento em ações estratégicas a serem iniciadas, onde a Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA figurará como parte autora, cobrando direito que demandem valores financeiros de alto valor.6. Atuação e assessoramento nas ações que forem propostas contra esta Municipalidade e que demandem recursos financeiros de alto valor, para fins de defesa e acompanhamento até a última instância de forma supletiva às atividades realizadas pela Procuradoria do Município.				
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, classificados conforme abaixo especificado:







Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

0204 - Secretaria de Administração

Dotação Orçamentária: 04.122.0052.2022 - Manutenção da Secretaria de Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

- 4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses.
- 5.2. O prazo de vigência do presente instrumento de contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração até sessenta meses, na forma do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- 6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. O recebimento e atestado do fornecimento dos serviços dar-se-á por comissão ou servidor designada pela Secretaria Municipal de Administração, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mensalmente, dentre os 10 (dez) primeiros dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação do documento hábil que comprove a entrega dos serviços, e apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (1. Certidão Conjunta Quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da CONTRATADA e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas;

7.1.1 Banco do Brasil

405

Handwritten signature



PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) Nº 006
Rúbrica: _____

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) Nº 231
Rúbrica: _____

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

7.1.2 Agência: 2953-X

7.1.3 Conta Corrente: 39371-1

- 7.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3 A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA será devolvida a contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.4 Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.5 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.
- 7.6 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

- 8.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 9.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

- 10.1 O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{V \times I}{I - INDI} - X \cdot INF, \text{ onde:}$$

VA = valor Atualizado

Handwritten signature

Handwritten signature





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

VDI = Valor Inicial

INI = ICMS/FGV na data inicial

INF = ICPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

11.1 Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato.

11.1.1 Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

11.1.2 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

12.1 O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

13.1 A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

14.1. A CONTRATADA se obriga a:

14.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

14.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;

14.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

- 14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que prestarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e às demais previstas na legislação específica, cuja inatualidade não transfere responsabilidade à Administração;
- 14.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;

14.2. A CONTRATANTE se obriga a:

- 14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações do Projeto Básico;
- 14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos serviços, na forma do contrato;
- 14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em conformidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:
- I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante envio da Administração;
 - II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
 - IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 16.2. Quem, contratado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser

H.F.

H.F.



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

denunciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais obrigações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DOS ILÍCITOS PENAIS:

- 17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

- 19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGESIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

- 20.1. Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA – DO FORO:

- 21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Amarante do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legítimos jurídicos efeitos.

Amarante do Maranhão/MA, 12 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA

Secretaria Municipal de Administração

José Ronaldo Morais Franco



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

Contratante

[assinatura]
DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS.
CNPJ nº 09.181.344/0001-19
Daniel de Faria Jerônimo Leite
CPF nº 799.588.933-04
Contratada

Testemunhas:

Nome: Baynet de Lencina Silva CPF nº [assinatura]

Nome: 345 199 473 91 CPF nº 02348433320



PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) Nº 032
Rúbrica:

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) Nº 277
Rúbrica:

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante@hotmail.com

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210512-TP-003/2021. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS.

OBJETO: Contratação de Escritório de Advocacia para prestação de serviços técnico jurídico na área de contencioso judicial que não se enquadre, pela sua natureza, aos trabalhos rotineiramente prestados pelo corpo permanente do Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 003/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR GLOBAL:** Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 264.000,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil reais)**. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciará-se na data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0204 - Secretaria de Administração Dotação Orçamentária: 04.122.0052.2022 - Manutenção da Secretaria de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **SIGNATÁRIOS:** Sr. José Ronaldo Morais Franco - Secretário Municipal de Administração, pela Contratante e o Sr. Daniel de Faria Jerônimo Leite - Representante Legal, pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de maio de 2021.

Amarante do Maranhão (MA), em 12 de maio de 2021.

Sr. José Ronaldo Morais Franco
Secretário Municipal de Administração

TERCEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210511-PE-004-2021, DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21200220-PE-001/2021, CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA C F BEZERRA VERES SERVICOS (MAIS SORTEIOS PROTETICAS). OBJETO: prestação dos serviços de controle de professe dentaria (odontologia com enfoque odontológico superior e inferior), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Amarante do Maranhão - MA. BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal ao processo eorona nº 002/2021 e a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 000/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. VALOR GLOBAL: Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$ 105.300,00 (cento e cinco mil e trezentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 de Dezembro de 2021. DOTACAO ORÇAMENTARIA: 0205 - Fundo Municipal de Saúde - Dotação Orçamentária: 10.301.1318.2119 - Manutenção Ampliação do Programa Saúde Bucal Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PE. SIGNATARIOS: Sr. Wesley Santos Garcia - Secretário Municipal de Saúde pela Contratante e o Sr. Carlos Felipe Bezerra Veres - Representante Legal, pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 12 de Maio de 2021, Amarante do Maranhão (MA), em 12 de Maio de 2021, Sr. Wesley Santos Garcia - Secretário Municipal de Saúde.

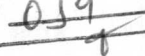
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210512-TP-001/2021, CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA ROGERIO BARREIRA VASQUES. OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Consultoria em Controle Interno para a Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 001/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. VALOR GLOBAL: Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais). VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses. DOTACAO ORÇAMENTARIA: 0204 - Secretaria da Fazenda e Gestão Orçamentária Dotação Orçamentária: 04.123.0054.2033 - Manutenção da Controladoria Geral do Município, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATARIOS: Sr. José Ronaldo Morais Franco - Secretário Municipal de Administração, pela Contratante e o Sr.

Rogério Barreira Vasques- Representante Legal, pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2021, Amarante do Maranhão (MA), em 12 de maio de 2021, Sr. José Ronaldo Morais Franco - Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210512-TP-002/2021, CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA ALLIANCA CONTABILIDADE MUNICIPAL. OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Consultoria e Assessoria de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, e na Elaboração, Revisão e Adequação das Leis Orçamentárias e de Planejamento e Execução Orçamentária do Poder Executivo Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 002/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. VALOR GLOBAL: Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 384.000,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil reais). VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses. DOTACAO ORÇAMENTARIA: 0205 - Secretaria da Fazenda e Gestão Orçamentária Dotação Orçamentária: 04.123.0054.2033 - Manutenção dos Serviços de Contabilidade: Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATARIOS: Sr. José Ronaldo Morais Franco - Secretário Municipal de Administração, pela Contratante e o Sr. Ramundo Luiz Nogueira - Representante Legal, pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2021, Amarante do Maranhão (MA), em 12 de maio de 2021, Sr. José Ronaldo Morais Franco - Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210512-TP-003/2021, CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE Amarante do Maranhão/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA DANIEL LITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS. OBJETO: Contratação de Escritório de Advocacia para prestação de serviços técnico juridico na area de contencioso judicial que não se enquadre, pela sua natureza, aos trabalhos rotineiramente prestados pelo corpo permanente do Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 003/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. VALOR GLOBAL: Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 264.000,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil reais). VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses. DOTACAO ORÇAMENTARIA: 0204 - Secretaria de Administração Dotação Orçamentária: 04.122.0052.2022 - Manutenção da Secretaria de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros

Terceiros - Pessoa Jurídica - NATÁRIOS. Sr. José
Ronaldo Soares Franco - Secretário Municipal de Administração,
pelo Contratante e o Sr. Daniel de Lencastre Jerônimo Leite -
Representante Legal, pela Contratada. FOLHA ASSINATURA:
12 de maio de 2021, Amarante do Maranhão (MA), em 12 de maio
de 2021, Sr. José Ronaldo Soares Franco, Secretário Municipal de
Administração.

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) Nº 014
Rúbrica: 

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) Nº 279
Rúbrica: 

Estado do Maranhão



Relatório de Cotação: Contratação de Escritório de Advocacia para prestação de serviços técnico jurídico na área de contencioso judicial que não se enquadre, pela sua natureza, aos trabalhos rotineiramente prestados pelo corpo permanente do Município

Pesquisa realizada entre 24/04/2023 15:57:11 e 24/04/2023 16:03:49

Relatório gerado no dia 24/04/2023 18:57:25 (IP: 189.89.12.104)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética grupo de preços - Preço calculado com base na média aritmética dos grupos de preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item, Sendo que o valor de cada grupo é calculado a partir da média dos itens que o compõe. São os Grupos: Preços Públicos, Preços de Domínio Amplo, Preços de Cotação com Fornecedor, Preços do BPS, Preços do CMED, Preços do Sinapi, Preços do CEASA/CONAB, Preços de Notas Fiscais.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Contratação de Escritório de Advocacia para prestação de serviços técnico jurídico na área de contencioso judicial que não se enquadre, pela sua natureza, aos trabalhos rotineiramente prestados pelo corpo permanente do Município

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 21	1	R\$ 23.806,67 (un)	-	R\$ 23.806,67	R\$ 23.806,67	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC MG			NºPregão:722022 UASG:926483	31/08/2022	R\$ 28.495,00
2	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL CRCRS			NºPregão:32022 UASG:927413	19/07/2022	R\$ 25.640,00
Valor Unitário						R\$ 27.067,50
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA			510270-8- 009-2022	17/06/2022	R\$ 17.285,00
Valor Unitário						R\$ 17.285,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 25.640,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 23.806,67		

Valor Global: R\$ 23.806,67

Detalhamento dos Itens



Item 1: Contratação de Escritório de Advocacia para prestação de serviços técnico jurídico na área de contencioso judicial que não se enquadre, pela sua natureza, aos trabalhos rotineiramente prestados pelo corpo permanente do Município

Preço Estimado: R\$ 23.806,67 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 23.806,67 Média dos Preços Obtidos: R\$ 23.806,67

Quantidade	Descrição	Observação
1 Mes	Contratação de Escritório de Advocacia para prestação de serviços técnico jurídico na área de contencioso judicial que não se enquadre, pela sua natureza, aos trabalhos rotineiramente prestados pelo corpo permanente do Município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração	Contratação válida para um período de 12 meses

Preço (Compras Governamentais) 1 Média das 10 Melhores Propostas Iniciais R\$ 28.495,00

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC MG
Objeto: Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços, sob demanda, em regime de não exclusividade, para extração e envio de cópias, participação em audiências e recebimentos de alvarás em processos judiciais e administrativos de interesse do Sesc em Minas nos Estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro (restrito às Comarcas de São João da Barra, Campos dos Goytacazes e Capital) e no Distrito Federal, conforme especificações constantes no Edital e Anexos..
Descrição: Advocacia - Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses
CatSer: 14281 - ADVOCACIA

Data: 31/08/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:722022 / UASG:926483
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Adjudicação: 04/11/2022 15:59
Homologação: 04/11/2022 16:00
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: MG

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA INICIAL

01.097.791/0001-82 ROSSI E SEJAS ADVOGADOS R\$ 13.350,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Conforme proposta completa anexada nesta ocasião, seguem valores unitários para os serviços licitados: 1- Diligência para extração e envio de cópias: R\$75,00/Ato. Total estimado (40): R\$3000,00. 2- Diligência para retirada de alvará de secretaria: R\$75,00/Ato. Total estimado (10): R\$750,00. 3- Participação em audiências cíveis ou trabalhistas (conciliação / inicial): R\$180,00/Ato. Total estimado (20): R\$3600,00. 4- Participação em audiências cíveis ou trabalhistas (instrução / una): R\$300,00/Ato. Total estimado (20): R\$6000,00. VALOR TOTAL GLOBAL: R\$13350,00. Declaramos ainda que estamos de acordo com os seguintes itens: 1) Nos preços acima estão inclusos todos os impostos, seguros, taxas, frete, transporte e quaisquer outras despesas relacionadas ao objeto. 2) A proposta apresentada contempla todas as exigências formais, especificações e condições constantes no Termo de Referência. 3) Esta proposta tem validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias. 4) O abaixo assinado declara estar ciente de que não lhe caberá direito de exigir nenhuma multa ou indenização financeira, caso o Sesc em Minas decida não o contratar. 5) Período de vigência do contrato: 12 (doze) meses. Por ser verdade, firmamos a presente carta proposta. Belo Horizonte, 30 de agosto de 2022.

Estado: MG Cidade: Belo Horizonte Endereço: R SANTOS BARRETO, 58 Telefone: (31) 3299-5421 Email: peter@carvalhopereirarossi.adv.br

22.928.136/0001-07 NOLASCO SOCIEDADE DE ADVOGADOS R\$ 15.500,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Constitui objeto da presente licitação a contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços, sob demanda, em regime de não exclusividade, para extração e envio de cópias, participação em audiências e recebimentos de alvarás em processos judiciais e administrativos de interesse do Sesc em Minas nos Estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro (restrito às Comarcas de São João da Barra, Campos dos Goytacazes e Capital) e no Distrito Federal.

Estado: MG Cidade: Uberlândia Endereço: PRACA DOUTOR DUARTE, 10 Telefone: (34) 3211-0051 Email: legalizacao@vconcontabilidade.com.br

30.224.509/0001-89 CASSIANO PIRES VILAS BOAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA R\$ 20.200,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços, sob demanda, em regime de não exclusividade, para extração e envio de cópias, participação em audiências e recebimentos de alvarás em processos judiciais e administrativos de interesse do Sesc em Minas nos Estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro (restrito às Comarcas de São João da Barra, Campos dos Goytacazes e Capital) e no Distrito Federal, conforme especificações constantes no Edital e Anexos.

Estado: MG Cidade: Espera Feliz Endereço: R CAMILO ANTONIO DE AMORIM, 174 Telefone: (32) 3746-1077/ (32) 8486-3484 Email: cassiano.vilas@gmail.com

06.888.951/0001-25 BARCELOS & JANSSEN ADVOGADOS ASSOCIADOS R\$ 22.000,00



Relatório gerado no dia 24/04/2023 18:57:25 (IP: 189.89.12.104)
Codigo Validacao: H%2bfqAuQ9u4Ah5qQPSfZkNPxWtAVvCao38RjjWLCjGPYqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=H%252bfqAuQ9u4Ah5qQPSfZkNPxWtAVvCao38RjjWLCjGPYqHU8nPtm6WA%253d%253d

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA INICIAL

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços, sob demanda, em regime de não exclusividade, para extração e envio de cópias, participação em audiências e recebimentos de alvarás em processos judiciais e administrativos de interesse do Sesc em Minas nos Estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro (restrito às Comarcas de São João da Barra, Campos dos Goytacazes e Capital) e no Distrito Federal, conforme especificações constantes no Edital e Anexos.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	R ESPIRITO SANTO, 250	(31) 3527-4500	servio.barcelos@grupobarcelos.com.br

22.553.563/0001-40 MORAES E LEO ADVOGADOS ASSOCIADOS R\$ 22.000,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Constitui objeto da presente licitação a contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços, sob demanda, em regime de não exclusividade, para extração e envio de cópias, participação em audiências e recebimentos de alvarás em processos judiciais e administrativos de interesse do Sesc em Minas nos Estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro (restrito às Comarcas de São João da Barra, Campos dos Goytacazes e Capital) e no Distrito Federal, conforme especificações constantes nos anexos integrantes do Edital

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
DF	Brasília	Q SHIS QL 4 CONJUNTO 1 CASA, 01	(61) 3361-6986

24.330.366/0001-97 ROGERIO OLIVEIRA ANDERSON - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA R\$ 32.500,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços, sob demanda, em regime de não exclusividade, para extração e envio de cópias, participação em audiências e recebimentos de alvarás em processos judiciais e administrativos de interesse do Sesc em Minas nos Estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro (restrito às Comarcas de São João da Barra, Campos dos Goytacazes e Capital) e no Distrito Federal.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	R PASTEUR, 463	(41) 3039-5411	angela@conaudi.com.br

03.263.382/0001-34 TAHECH ADVOGADOS ASSOCIADOS R\$ 33.700,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: 1. DILIGÊNCIA PARA EXTRAÇÃO E ENVIO DE CÓPIAS R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) unitário 2. DILIGÊNCIA PARA RETIRADA DE ALVARÁ DE SECRETARIA R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) unitário 3. PARTICIPAÇÃO EM AUDIÊNCIAS CÍVEIS OU TRABALHISTAS (CONCILIAÇÃO / INICIAL) R\$ 400,00 (quatrocentos reais) unitário 4. PARTICIPAÇÃO EM AUDIÊNCIAS CÍVEIS OU TRABALHISTAS (INSTRUÇÃO / UNA) R\$ 800,00 (oitocentos reais) unitário

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PR	Guarapuava	R PADRE CHAGAS, 3150	(42) 3622-888

43.852.394/0001-19 FRANCA & NAVES ADVOGADOS ASSOCIADOS R\$ 39.700,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Contratação de escritório de advocacia pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência, compreendendo os serviços de diligência para extração e envio de cópias, diligência para retirada de alvará de secretaria, participação em audiências cíveis ou trabalhistas (CONCILIAÇÃO/INICIAL) e participação em audiências cíveis ou trabalhistas (INSTRUÇÃO/UNA).

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	ST SRTVS SRTVS QUADRA 701 BLOCO O, S/N	(61) 3083-7748/ (61) 8468-2970	luciananavess@hotmail.com

18.651.675/0001-66 MORELI ADVOGADOS ASSOCIADOS R\$ 42.000,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços, sob demanda, em regime de não exclusividade, para extração e envio de cópias, participação em audiências e recebimentos de alvarás em processos judiciais e administrativos de interesse do Sesc em Minas nos Estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro (restrito às Comarcas de São João da Barra, Campos dos Goytacazes e Capital) e no Distrito Federal, conforme especificações constantes nos seguintes Anexos, partes integrantes deste Edital

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Cascavel	R VISCONDE DE GUARAPUAVA, 970	(45) 3037-7404	wagner@moreli.adv.com.br

14.806.853/0001-20 PORTES MARINHO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S R\$ 44.000,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços, sob demanda, em regime de não exclusividade, para extração e envio de cópias, participação em audiências e recebimentos de alvarás em processos judiciais e administrativos de interesse do Sesc em Minas nos Estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro (restrito às Comarcas de São João da Barra, Campos dos Goytacazes e Capital) e no Distrito Federal.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MS	Campo Grande	R HELIO YOSHIKI IKIEZIRI, 34	PAULO ENGENIO	(67) 3201-0284	portes@portesmarinho.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 10 Melhores Propostas Finais

R\$ 25.640,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL CRCRS
Objeto: O objeto da presente licitação e a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de advocacia trabalhista, objetivando a prestação de consultoria, assessoria mensal e atuação contenciosa, visando a proteção dos interesses do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos..
Descrição: Advocacia - Serviços de advocacia trabalhista, objetivando a prestação de consultoria, assessoria mensal e atuação contenciosa.
CatSer: 14281 - ADVOCACIA

Data: 19/07/2022 14:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:32022 / UASG:927413
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Adjudicação: 29/07/2022 16:13
Homologação: 29/07/2022 17:10
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: RS

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

09.439.558/0001-42 AURO RUSCHEL ADVOGADOS ASSOCIADOS R\$ 21.450,00
* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de advocacia trabalhista, objetivando a prestação de consultoria, assessoria mensal e atuação contenciosa, visando a proteção dos interesses do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Estado: RS **Cidade:** Porto Alegre **Endereço:** AV DIARIO DE NOTICIAS, 200 **Telefone:** (51) 3024-0077 **Email:** nara@ezacontabilidade.com.br

11.914.955/0001-70 MACIEL ADVOGADOS R\$ 21.500,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de advocacia trabalhista, objetivando a prestação de consultoria, assessoria mensal e atuação contenciosa, visando a proteção dos interesses do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Estado: RS **Cidade:** Porto Alegre **Endereço:** AV BASTIAN, 366 **Telefone:** (51) 3037-5034 **Email:** luis@maciela.com.br

41.338.002/0001-72 MARCOLLA & FACHI ADVOGADOS ASSOCIADOS R\$ 21.600,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviços de advocacia trabalhista, objetivando a prestação de consultoria, assessoria mensal e atuação contenciosa.

Estado: SC **Cidade:** Brusque **Endereço:** R AUGUSTO KLAPOTH, 608 **Telefone:** (47) 9995-2548/ (47) 3350-6843 **Email:** fachiadvocacia@gmail.com

92.957.257/0001-54 AJUREM - D'AMICO ADVOCACIA R\$ 21.950,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de advocacia trabalhista, objetivando a prestação de consultoria, assessoria mensal e atuação contenciosa, visando a proteção dos interesses do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Proposta de R\$7.000,00 (sete mil reais) mensais , perfazendo um total de R\$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais anual)

Estado: RS **Cidade:** Porto Alegre **Endereço:** AV CAIRU, 585 **Telefone:** (0000) 0337-5044 **Email:** ajurem@ajurem.com.br

08.157.734/0001-90 FENSTERSEIFER & DALABILIA ADVOGADOSASSOCIADOS S/S R\$ 22.650,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de advocacia trabalhista, objetivando a prestação de consultoria, assessoria mensal e atuação contenciosa, visando a proteção dos interesses do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

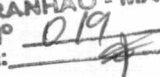
Estado: RS **Cidade:** Porto Alegre **Endereço:** R UMBU, 389 **Telefone:** (51) 3341-4229/ (51) 3341-8283

46.828.731/0001-20 EV E SARAIVA ADVOGADOS R\$ 25.050,00




CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) Nº 019
Rúbrica: 

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Prestação de serviços de advocacia trabalhista, objetivando a prestação de consultoria, assessoria mensal e atuação contenciosa, visando a proteção dos interesses do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Porto Alegre	R JAIME TELLES, 62	(51) 9549-4001	otavioev@evsaraiva.com.br

10.872.253/0001-09 SILVEIRA & CASADO, ADVOGADOS ASSOCIADOS

R\$ 28.450,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de advocacia trabalhista, objetivando a prestação de consultoria, assessoria mensal e atuação contenciosa, visando a proteção dos interesses do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de advocacia na área de direito do trabalho.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Porto Alegre	R DOUTOR AURELIO PY, 172	(51) 3013-9006	diego@silveiraecasado.com

38.332.658/0001-73 MARTINS BERWANGER SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

R\$ 28.700,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Prestação de serviços de advocacia trabalhista, objetivando a prestação de consultoria, assessoria mensal e atuação contenciosa, visando a proteção dos interesses do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Florianópolis	RUA DAS MOREIAS, 599	(51) 3508-8941	karina@mebadv.com

08.755.418/0001-10 FRAGATA E ANTUNES ADVOGADOS ASSOCIADOS

R\$ 30.500,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: prestação de serviços de advocacia trabalhista, objetivando a prestação de consultoria, assessoria mensal e atuação contenciosa, visando a proteção dos interesses do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul, através de nossa unidade de Porto Alegre.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Salvador	R PORTUGAL, 74	(71) 3254-5800	celso.antunes@fragataeantunes.com.br

40.213.635/0001-91 CHEILA HENKE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

R\$ 34.550,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Prestação de serviços de advocacia trabalhista, objetivando a prestação de consultoria, assessoria mensal e atuação contenciosa, visando a proteção dos interesses do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RS	Sapiranga	RUA MAJOR BENTO ALVES, 1924	(51) 9681-5271



Relatório gerado no dia 24/04/2023 18:57:25 (IP: 189.89.12.104)

Código Validação: H%2bfqAuQ9u4Ah5qQPSfZkNPxWtAVvCao38RjjWLCjGPYqHU8nPm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=H%252bfqAuQ9u4Ah5qQPSfZkNPxWIAVvCao38RjjWLCjGPYqHU8nPm6WA%253d%253d>

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de julho de 2021

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL(S) Nº 020
Rúbrica: _____

R\$ 17.285,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS JURIDICOS, COMPREENDENDO, PROPOSITURAS DE AÇÕES E/OU DEFENDENDO O MUNICIPIO, PERANTE A COMARCA DO MUNICIPIO, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, JUSTIÇA FEDERAL, TRI
Descrição: SERVICOS ADVOCATICIOS - DO TIPO SERVICOS JURIDICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA, NO AMBITO ADMINISTRATIVO E JUDICIAL, PERANTE TODAS AS ESFERAS CIVIL, CRIMINAL E TRIBUTARIA - SERVICOS ADVOCATICIOS - DO TIPO SERVICOS JURIDICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA, NO AMBITO ADMINISTRATIVO E JUDICIAL, PERANTE TODAS AS ESFERAS CIVIL, CRIMINAL E TRIBUTARIA

Data: 17/06/2022 00:00
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
SRP: NÃO
Identificação: 510270-8-009-2022
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao
Quantidade: 12
Unidade: Unidade
UF: MT

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
18.446.326/0001-02	GILMAR MOURA DE SOUZA	R\$ 17.285,00
* VENCEDOR *		

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: MT Cidade: Cuiabá Endereço: AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA, 2368

Telefone: (66) 3421-8387 Email: dmouracontabilidade3@gmail.com



Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética grupo de preços:

Item 1 - Contratação de Escritório de Advocacia para prestação de serviços técnico jurídico na área de contencioso judicial que não se enquadre, pela sua natureza, aos trabalhos rotineiramente prestados pelo corpo permanente do Município

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 31/03/2022, calculado pela fórmula Média das 10 Melhores Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 19/07/2022, calculado pela fórmula Média das 10 Melhores Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 17/06/2022, calculado pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média das 10 Melhores Propostas Iniciais


- Capta as 10 melhores propostas iniciais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.

Média das 10 Melhores Propostas Finais

- Capta as 2 melhores propostas finais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.

Preço do Fornecedor Vencedor

- Capta os preços homologados para o item ou lote.



ATENÇÃO - O Banco de Precos é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio próprio, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficiente.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 24/04/2023 16:02:52

[Acessar a fonte aqui](#)

2 - Compras MT
cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao

Data: 24/04/2023 16:04:54

[Acessar a fonte aqui](#)





Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 24/04/2023 15:57:11 e 24/04/2023 16:03:49

Relatório gerado no dia 24/04/2023 18:58:06 (IP: 189.89.12.104)

rea de contencioso judicial que não se enquadre, pela sua n

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAI S)	Valor Unit. (Outros Públicos)	Entes Preço Estimado	Percentu al	Preço Calculado	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	Contratação de Escritório de Advocacia para prestação de serviços técnico jurídico na área de contencioso judicial que não se enquadre, pela sua natureza, aos trabalhos rotineiramente prestados pelo corpo permanente do Município	R\$ 27.067,50	R\$ 17.285,00	R\$ 23.806,67	-	R\$ 23.806,67		1	Mês	R\$ 23.806,67

Valor Global: R\$ 23.806,67



PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL(S) Nº 024
Rúbrica: _____

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

Ao Senhor

Wanderson Tavares Mendes

Contador desta Prefeitura Municipal

Assunto: Solicitação de Disponibilidade Orçamentária.

Senhor Contador,

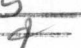
Solicito a esta Contadoria, verificar a existência de Disponibilidade Orçamentária, para fazer face a formalização do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 20210512-TP-003/2021, cujo objeto a Contratação de Escritório de Advocacia para prestação de serviços técnico jurídico na área de contencioso judicial que não se enquadre, pela sua natureza, aos trabalhos rotineiramente prestados pelo corpo permanente do Município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Sendo o custo Total de **R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais)**.

Amarante do Maranhão – MA, 03 de Maio de 2023.


JANIO MARINHO VIANA

Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária



PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) N° 029
Rúbrica: 

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

**SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
DEPARTAMENTO DA CONTABILIDADE**

Solicitação de dotação orçamentária para Contratação de Escritório de Advocacia para prestação de serviços técnico jurídico na área de contencioso judicial que não se enquadre, pela sua natureza, aos trabalhos rotineiramente prestados pelo corpo permanente do Município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

A despesa será consignada a seguinte dotação orçamentária:

**0204 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0052-2-022 – MANUNTEÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica**

Amarante do Maranhão (MA), 05 de Maio de 2023.



WANDERSON TAVARES MENDES
CRC N° 10.811/O MA
Contador do Município



PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) Nº 026
Rúbrica: _____

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

GABINETE DO PREFEITO

E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

DESPACHO

A
Assessoria Jurídica Municipal
Sr. Rodrigo Reis Costa
Procurador Geral
Nesta.

Anexo ao Presente estamos encaminhando processo administrativo nº 092/2023 e minuta do 2º Termo Aditivo do contrato nº 20210512-TP-003/2021, para análise e parecer, cujo objeto é a Contratação de Escritório de Advocacia para prestação de serviços técnico jurídico na área de contencioso judicial que não se enquadre, pela sua natureza, aos trabalhos rotineiramente prestados pelo corpo permanente do Município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Amarante do Maranhão (MA), 08 de Maio de 2023.


JANIO MARINHO VIANA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

ADITIVO Nº 02
PROCESSO ADM. Nº XXX/2023

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20210512-TP-003/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO – MA E ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO – MA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.157.846/0001-16, com sede na Av. Deputado La Rocque, nº 1229, Centro – Amarante do Maranhão - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Sr. José Ronaldo Moraes Franco, portador da cédula de identidade nº 4220038 DGPC-GO e do CPF n.º 343.706.093-72, a seguir denominado CONTRATANTE; e de outro lado, como CONTRATADA a empresa DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS, situada na Rua das Juçaras nº 04, Quadra 44, Renascença I São Luis/MA, inscrita no CNPJ sob 09.181.344/0001-19, neste ato representado pelo Sr. Daniel de Faria Jerônimo Leite., OAB/MA nº 5.991 do CPF nº 799.588.933-04, em observância ao Processo Administrativo nº 068/2021, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023, cujo objeto é a Contratação de Escritório de Advocacia para prestação de serviços técnico jurídico na área de contencioso judicial que não se enquadre, pela sua natureza, aos trabalhos rotineiramente prestados pelo corpo permanente do Município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, firmam o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210512-TP-003/2021, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 092/2023**, e nos termos da Lei n.º 8.666/93 e nas demais normas legais aplicáveis, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 12 de Maio de 2021, relativo à Contratação de Escritório de Advocacia para prestação de serviços técnico jurídico na área de contencioso judicial que não se enquadre, pela sua natureza, aos trabalhos rotineiramente prestados pelo corpo permanente do Município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

2.1 O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do contrato por **mais 12 (doze) meses**, contados a partir do dia **12 de Maio de 2023**, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e aceite da parte de acordo com Art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0204 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0052-2-022 – MANUNTEÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica.

Amarante do Maranhão (MA), XX de XXXXXXXXXXXX de 2022.

José Ronaldo Morais Franco
Secretário Municipal de Administração
CONTRATANTE

DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS.
CNPJ nº 09.181.344/0001-19
Daniel de Faria Jerônimo Leite
CPF nº 799.588.933-04
CONTRATADA



PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) Nº 029
Rúbrica: 

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF-Nº: _____

NOME: _____

CPF-Nº: _____

MINUTA



PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) Nº 030
Rúbrica: _____

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

PARECER JURÍDICO

De: Procuradoria Geral do Município

Para: Secretária de Administração

EMENTA: Aditivo n 002/2023. Processo Administrativo nº 092/2023. Objeto: alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 12 de Maio de 2021, relativo à Contratação de Escritório de Advocacia para prestação de serviços técnico jurídico na área de contencioso judicial que não se enquadre, pela sua natureza, aos trabalhos rotineiramente prestados pelo corpo permanente do Município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Versa o presente feito sobre o processo de licitação, que resultou na contratação da empresa DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Constam dos autos, que a Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Administração, solicita a alteração do prazo de vigência do contrato original celebrado em 12 de Maio de 2023.

Alega o Secretário Municipal de Administração, através de justificativa, que “A prorrogação do contrato em tela justifica-se em razão da necessidade dos serviços técnico jurídico na área de contencioso judicial que não se enquadre, pela sua natureza, aos trabalhos rotineiramente prestados pelo corpo permanente do Município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração”.

E assim, vieram os autos para a devida análise quanto à possibilidade jurídica do referido aditamento ao contrato administrativo.

É o Relatório.



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

- DA ANÁLISE JURÍDICA:

Pois bem. Ressalvando-se os aspectos técnicos e económicos que consubstanciaram o requerimento de aditivo, passemos então a presente análise.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93. Ademais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração.

Destacamos os ensinamentos do Mestre Marçal Justen Filho', *ipsis literis*:

"A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro". (Grifamos.)

Assim, vislumbra-se, no procedimento em epígrafe, a hipótese de renovação do contrato. A propósito da renovação do contrato, o leading case no Tribunal de Contas da União é a sempre citada na Decisão nº. 606/96 (Processo nº. TC 008.151 / 94-6), da qual transcrevemos, verbis, o seguinte excerto:



PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) Nº 032
Rúbrica: *[assinatura]*

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

"...vale trazer à colação o seguinte excerto da consagrada obra do mestre Hely Lopes Meireiles, Licitação e Contrato Administrativo, 1ª edição, p. 234, que diz: 'Renovação do contrato é a inovação no todo ou em parte do ajuste, mantido, porém o seu objeto inicial, para continuidade de sua execução, com o mesmo contratado ou com outrem. A renovação do contrato é feita através de uma nova licitação em busca do melhor para continuidade da atividade anteriormente contratada...Mas pode ocorrer que as circunstâncias justifiquem uma contratação direta com o atual contratado, renovando-se apenas o contrato vigente em prazo e outras condições de interesse da Administração.

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual por mais 12 (doze) meses, bem como os documentos reguladores fiscais da empresa, e a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

É o parecer.

Amarante do Maranhão – MA, 11 de Maio de 2023

Rodrigo Reis Costa

Procurador Geral do Município
Amarante do Maranhão – MA
OAB-MA-17.300



PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) Nº 033
Rúbrica: *ef*

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO

ASSUNTO – Aditivo de Prazo
REQUERENTE – Secretaria Municipal de Administração
PROCESSO Nº 092/2023

AUTORIZO a formalização do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 20210512-TP-003/2021, prorrogando o prazo de vigência contratual por mais **12 (doze)** meses, conforme **PARECER JURÍDICO**.

Empenha-se e Publica-se.

Amarante do Maranhão - MA, 11 de Maio de 2023.

JANIO MARINHO VIANA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO 2º TERMO ADITIVO

O Município de Amarante do Maranhão – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, convoca a empresa **DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, para a assinatura do 2ª Termo Aditivo, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021, processo administrativo nº 087/2021.

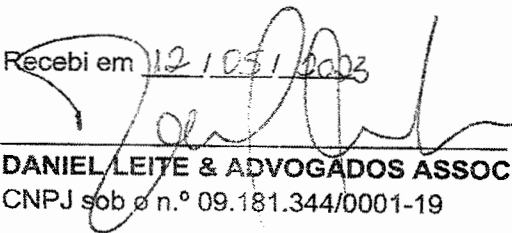
Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

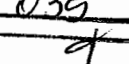
MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO – MA, 12 DE MAIO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA
Secretaria Municipal de Administração
José Ronaldo Morais Franco
Contratante

Recebi em 12/05/2023


DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ sob o n.º 09.181.344/0001-19



PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) Nº 039
Rúbrica: 

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

ADITIVO Nº 02
PROCESSO ADM. Nº 092/2023

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20210512-TP 003/2021. QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO – MA E ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO – MA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.157.846/0001-16, com sede na Av. Deputado La Rocque, nº 1229, Centro – Amarante do Maranhão - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado pelo Secretário municipal de Administração, o Sr. José Ronaldo Morais Franco, portador da Cédula de Identidade nº 4220038 e do CPF nº 343.706.093-72, a seguir denominado CONTRATANTE; e de outro lado, como CONTRATADA a empresa DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS, sediada na Rua das Juçaras nº 04, Quadra 44, Renascença I São Luis/MA, inscrita no CNPJ sob 09.181.344/0001-19, neste ato representado pelo Sr. Daniel de Faria Jerônimo Leite., OAB/MA nº 5.991 do CPF nº 799.588.933-04, em observância ao Processo Administrativo nº 068/2021, decorrente da TOMADA DE PREÇOS nº 003/2021, cujo objeto é a Contratação de Escritório de Advocacia para prestação de serviços técnico jurídico na área de contencioso judicial que não se enquadre, pela sua natureza, aos trabalhos rotineiramente prestados pelo corpo permanente do Município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração., firmam o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210512-TP 003/2021**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 092/2023**, e nos termos da Lei n.º 8.666/93 e nas demais normas legais aplicáveis, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 12 de maio de 2021, relativo à Contratação de Escritório de Advocacia para prestação de serviços técnico jurídico na área de contencioso judicial que não se enquadre, pela sua natureza, aos trabalhos rotineiramente prestados pelo corpo permanente do Município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO







Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

2.1 O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do contrato por **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **12 de maio de 2023**, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e aceite da parte de acordo com Art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0204 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0052-2-022 – MANUNTEÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica.

Amarante do Maranhão (MA), 12 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA
Secretaria Municipal de Administração
José Ronaldo Moraes Franco
Contratante

DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS.
CNPJ nº 09.181.344/0001-19
Daniel de Faria Jerônimo Leite
CPF nº 799.588.933-04
Contratada



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

TESTEMUNHAS:

NOME: Daniela F. A. Lobato

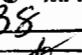
CPF-Nº: 012 950 413 08

NOME: Raimundo Aldenira S. Barros

CPF-Nº: 026 724 023 61

WPF



PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) Nº 038
Rúbrica: 

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

RESENHA DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20210512-TP 003/2021 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO – MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E AEMPRESA DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2023;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 12 de maio de 2021, relativo à Contratação de Escritório de Advocacia para prestação de serviços técnico jurídico na área de contencioso judicial que não se enquadre, pela sua natureza, aos trabalhos rotineiramente prestados pelo corpo permanente do Município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com Art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais **12 (doze)** meses, contados a partir do **12 de maio de 2023**, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e aceite da parte de acordo com Art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 0204 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0052-2-022 – MANUNTEÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 12/05/2023; ASSINATURAS: p/ Contratante: Sr. José Ronaldo Moraes Franco– Secretário Municipal de Administração; p/ Contratado: Sr. Daniel de Faria Jerônimo Leite





PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL(S) Nº 039
Rubrica:

GABINETE DO PREFEITO

MARANHÃO, AOS 17 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA

VANDERLY GOMES MIRANDA PREFEITO
MUNICIPAL

Publicado por: Natalya Ferraz Rodrigues

Código identificador: yoxnfojlzgx20230517170559

Dispõe sobre exoneração de servidor

PORTARIA Nº 030/2023 - GAP.

17 DE MAIO DE 2023. O Prefeito Municipal de AMARANTE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, VANDERLY GOMES MIRANDA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - Exonerar a Sra. DELANE MIRANDA SILVA, portadora da CI/RG nº 021707942002-0 SSP-MA e do CPF/MF nº 063.117.703-50, da função que exercia no cargo em comissão de: Coordenadora de Saúde do Idoso, Portaria nº 121/2021-GAP, do quadro de servidores públicos deste município, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Amarante do Maranhão - SEMSAM. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº 121/2021-GAP. Art. 3º - Publique-se no local de costume. Dê-se ciência e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO, AOS 17 DE MAIO DE 2023.

**COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - CPL**

AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**RESENHA DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO
CONTRATO Nº 20210512-TP 003/2021**

RESENHA DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20210512-TP 003/2021 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E AEMPRESA DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2023; CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 12 de maio de 2021, relativo à Contratação de Escritório de Advocacia para prestação de serviços técnico jurídico na área de contencioso judicial que não se enquadre, pela sua natureza, aos trabalhos rotineiramente prestados pelo corpo permanente do Município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com Art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir do 12 de maio de 2023, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e aceite da parte de acordo com Art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 0204 - SECRETARIA DE ADMISTRAÇÃO 04.122.0052-2-022 - MANUNTEÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros

VANDERLY GOMES MIRANDA PREFEITO
MUNICIPAL

Publicado por: Natalya Ferraz Rodrigues

Código identificador: r19uvipraes20230517160504

Dispõe sobre contratação de servidor publico

PORTARIA Nº 031/2023 - GAP. DE 17 DE

MAIO DE 2023. O Prefeito Municipal de AMARANTE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, VANDERLY GOMES MIRANDA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º. Nomear, DELANE MIRANDA SILVA, portadora da CI/RG nº 021707942002-0 SSP-MA e do CPF/MF nº 063.117.703-50, para exercer o cargo de: Secretária de Saúde, junto à Secretaria Municipal De Saúde-SEMSAM, devendo assim ser considerado a partir desta data. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Art. 3º. Publique-se no local de costume. Dê-se ciência e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO





– Pessoa Jurídica CLÁUSULA QUARTA –DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 12/05/2023; ASSINATURAS: p/ Contratante: Sr. José Ronaldo Morais Franco– Secretário Municipal de Administração; p/ Contratado: Sr. Daniel de Faria Jerônimo Leite

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: p32phb1ha1220230517140553

RESENHA DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20210512-TP 001/2021

RESENHA DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20210512-TP 001/2021 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO – MA. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E EMPRESA RH CONTAS CONTABILIDADE LTDA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 12 de maio de 2021, relativo à Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Consultoria em Controle Interno para a Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, de acordo com Art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir do 12 de maio de 2023, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e aceite da parte de acordo com Art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 0205 – Secretaria da Fazenda e Gestão Orçamentária Dotação Orçamentária: 04.123.0054.2033 – Manutenção da Controladoria Geral do Município Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica CLÁUSULA QUARTA –DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 12/05/2023; ASSINATURAS: p/

Contratante: Sr. José Ronaldo Morais Franco– Secretário Municipal de Administração; p/ Contratado: Sr. Rogerio Barreira Vasques.

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: 7ub5uy4ffyw20230517150512

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

VISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS - Amarante do Maranhão/MA, com sede na Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro. CEP: 65923-000 – Amarante do Maranhão/MA, através do seu Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria nº 011/2023 - GAP de 03 de Março de 2023, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal 018/2021, art. 15 da Lei nº 8.666 regulamentado pelo Decreto Municipal 019/2021, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 017/2021 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 09:00hs (nove horas) do dia 30 de Maio de 2023, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço (Maior Percentual de Desconto), por Item, objetivando Registro de Preços para eventual aquisição de combustível para o abastecimento de veículos visando atender as diversas secretarias da administração pública de Amarante do Maranhão - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://http://amarante.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Amarante do Maranhão (MA), 17 de Maio de 2023. Clebio Cardoso Pinheiro - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: tef5ufdh20230517160539

AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

RESENHA DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO

